



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 988, DE 16 DE ABRIL DE 2021 - PMM.

Designa servidor municipal para exercer a função de fiscal dos CONTRATOS nº 2021-04.16.001, 2021-04.16.008 e 2021-04.16.012, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021, com Registro de Preço.

Ao(s) 14 dia(s) de Abril de 2021, o Secretário Municipal de Administração de Marituba/Pa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos Arts. 58, inciso III e 67 da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos seus contratos através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Municipal; II – Verificar e atestar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscal do contrato o(a) servidor(a) MATHEUS JACOB MAMEDE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula nº 072266, dos Contratos nº **2021-04.16.001, 2021-04.16.008 e 2021-04.16.012**, oriundo do Processo licitatório vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021, celebrado entre esta PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA e **Y. M. GORAYEB SANTOS – ME (CNPJ: 29.520.539/0001-53), MENDES SOUZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 30.445.162/0001-02) E CAJADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ: 32.163.746/0001-02)**, cujo objeto é a aquisição de água mineral e garrafão, afim de suprir as necessidades da prefeitura municipal, secretarias e fundos do município de Marituba/Pa.

Art. 2º Este ato de designação de fiscal é parte integrante do instrumento de contrato em epígrafe.

Art. 3º Este ato de designação de fiscal perde seus efeitos ao fim da vigência, ou resolução do contrato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

LUCIANO CRISTINO RAMOS
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
